

# **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

## **Despacho n.º 60/2004 de 3 de Fevereiro**

Considerando que, através da publicação do Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro, diploma que aprova o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pilhas e acumuladores e a gestão de pilhas e acumuladores usados, foi criada a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Pilhas e Acumuladores (CAPA), que é uma entidade de consultoria técnica, à qual compete zelar pelo cumprimento das regras de gestão de pilhas e acumuladores e gestão de pilhas e acumuladores usados, no contexto do objectivo fundamental de implementação de uma política integrada de gestão de resíduos.

Considerando que, as competências cometidas à CAPA se inserem no âmbito da qualidade do ambiente, através da prevenção da produção de resíduos, como condição necessária ao desenvolvimento sustentável.

Considerando, ainda, que a CAPA é composta por um representante da Região Autónoma dos Açores.

Assim, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3, do artigo 7º, do Decreto-Lei n.º 62/2001, de 19 de Fevereiro, e de acordo com as competências previstas no n.º 3 do artigo 5º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, diploma que define a Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores, decido:

1. Nomear, sob proposta do Secretário Regional do Ambiente, a Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, Chefe de Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído, como representante efectivo do Governo Regional dos Açores na Comissão de Acompanhamento da Gestão de Pilhas e Acumuladores (CAPA), e como suplente, a Eng.ª Margarida Maria Patrão Costa, técnica superior de 1ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente;
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Janeiro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.